



MENSAGEM Nº 014/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei que "Altera o Anexo II da Lei nº. 1.858, de 24 de fevereiro de 2017, que instituiu a atual Estrutura Organizacional e o Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Cascavel, e dá outras providências".

O presente Projeto visa conferir equilíbrio remuneratório a diversos cargos de provimento em comissão, notadamente aqueles que estão referenciados com valores abaixo do salário mínimo nacional. Desde a entrada em vigor da Lei nº. 1.858/2017, o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)¹ acumula expressivo aumento da inflação, o que demonstra um decréscimo real nas remunerações desses profissionais, impacto na eficiência dos serviços públicos em geral.

Impende ressaltar a urgência de que se reveste o presente Projeto de Lei, considerando que serão necessárias alterações nos sistemas de folha de pagamento, bem como em atos de nomeação afetos ao início de gestão. Dessarte, considerando a legislação municipal em vigor, solicitamos o encaminhamento da presente matéria em regime de **URGÊNCIA**.

Aproveito para renovar protestos de apreço e elevada estima a Vossa Excelência e seus dignos pares.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE, em 03/02/2025.

Ana Afif Mateus Sarquis Queiroz

Prefeita Municipal

A Sua Excelência
Sebastião de Castro Uchôa
DD. Presidente da Câmara Municipal de Cascavel/CE
Av. Pref. Vitoriano Antunes, 2.459, Centro, Cascavel/CE
CEP: 62.850-000

¹ Dado disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>>.



PROJETO DE LEI Nº 019/2025, DE 05 DE Janeiro DE 2025.

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUN. CASCAVEL
Recebido Hoje às 10:40 Hs.
PROTÓCOLO nº 098/2025
Em 05/02/2025
Al 2211
funcionário

Altera o Anexo II da Lei Municipal nº. 1.858/2017, que instituiu a atual Estrutura Organizacional e o Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASCAVEL/CE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cascavel/CE decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II da Lei nº. 1.858, de 24 de fevereiro de 2017, que instituiu a Estrutura Organizacional e o Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE, que passa vigorar com as modificações previstas no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Fica criado 1 (um) cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Convênios e Parcerias (Simbologia CC-CPAR), vinculado à Secretaria de Planejamento e Administração, cujas funções estão previstas no Anexo II desta Lei, com remuneração total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), sendo R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais) de vencimento e R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais) de representação.

Art. 3º Ficam criados 2 (dois) cargos de provimento em comissão de Assessor Jurídico (Simbologia CC-AJ), vinculados à Procuradoria Geral do Município, cujas funções estão previstas no Anexo II desta Lei, com remuneração total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) de vencimento e R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) de representação.

Art. 4º Os cargos de provimento em comissão de que trata os arts. 2º e 3º desta Lei serão providos conforme as diretrizes das Leis nº 999, de 06 de junho de 2000, e 1.858, de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 5º Ficam extintos 2 (dois) cargos de provimento em comissão de Procurador do Município (Simbologia CC-PM).

Art. 6º Fica o Executivo autorizado a promover a adequação das dotações orçamentárias autorizadas para o exercício financeiro de 2025, bem como das atividades, programas e ações, inclusive a abertura de créditos adicionais, de acordo com a estrutura organizacional disposta nesta Lei.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE, em 03/02/2025.

Ana Afif Mateus Sarquis Queiroz
Prefeita Municipal



ANEXO I

ANEXO II

DA LEI Nº. 1.858, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL

CARGOS COMISSIONADOS POR ÓRGÃO, NOMENCLATURA E VENCIMENTOS

"....."

OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDA DE	VENCIMENTO	REPRESENTA ÇÃO	REMUNERAÇ ÃO TOTAL
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
SECRETÁRIO EXECUTIVO	CC-SE	02	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.100,00
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDA DE	VENCIMENTO	REPRESENTA ÇÃO	REMUNERAÇ ÃO TOTAL
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
ASSESSOR JURÍDICO	CC-AJ	04	R\$. 1.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 4.000,00

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDA DE	VENCIMENTO	REPRESENTA ÇÃO	REMUNERAÇ ÃO TOTAL
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
SECRETÁRIO DA JUNTA MILITAR	CC-JSM	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS	CC-CSC	01	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00	R\$ 3.500,00
COORDENADOR	CC-CT	01	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00

D



TÉCNICO DE COMPRAS					
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ALMOXARIFADO	CC-SE	01	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PATRIMÔNIO	CC-SE	01	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00
CHEFE DO SETOR DE CONVÊNIOS E PARCERIAS	CC-CPAR	01	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00	R\$ 3.500,00

SECRETARIA DA FAZENDA

CARGO	SÍMBOLOGIA	QUANTIDA DE	VENCIMENTO	REPRESENTA ÇÃO	REMUNERAÇ ÃO TOTAL
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA	CC-SE	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.300,00	R\$ 2.300,00
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
GERENTE TÉCNICO DA DIRETORIA FINANCEIRA	CC-AST	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.300,00	R\$ 2.300,00
GERENTE DE CONTABILIDADE	CC-GC	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.300,00	R\$ 2.300,00
GERENTE FINANCEIRO	CC-GF	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.300,00	R\$ 2.300,00
GERENTE DE CADASTRO E DÍVIDA ATIVA	CC-GCDA	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.300,00	R\$ 2.300,00
GERENTE DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	CC-GT	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.300,00	R\$ 2.300,00
ASSISTENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	CC-EOF	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.300,00	R\$ 2.300,00
ASSISTENTE DE	CC-GSC	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.300,00	R\$ 2.300,00





SUporte CONTÁBIL					
---------------------	--	--	--	--	--

"....."

CARGOS GERAIS COM LOTAÇÃO EM TODAS AS SECRETARIAS

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDA DE	VENCIMENTO	REPRESENTA ÇÃO	REMUNERAÇ ÃO TOTAL
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
DIRETOR TÉCNICO	CC-DT	12	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
COORDENADOR TÉCNICO	CC-CT	22	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
COORDENADOR DE NÚCLEO	CC-CN	22	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
SUPERVISOR DE ÁREA	CC-SA	04	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
SUPERVISOR TÉCNICO	CC-ST	12	R\$ 850,00	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00

FUNÇÕES GRATIFICADAS

SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
FG-I	20	R\$ 200,00
FG-II	20	R\$ 300,00
FG-III	20	R\$ 400,00
FG-IV	20	R\$ 500,00
FG-V	20	R\$ 600,00
FG-VI	20	R\$ 700,00



ANEXO II



CARGO: CHEFE DO SETOR DE CONVÊNIOS E PARCERIAS (SIMBOLOGIA: CC-CPAR)

Descrição: Dirigir e coordenar as atividades do Setor de Convênios de Parcerias; formalizar convênios, parcerias, acordos, ajustes e outros instrumentos legais congêneres; supervisionar, controlar e acompanhar a execução dos convênios, parcerias, acordos, ajustes e outros instrumentos legais congêneres em conjunto com a área técnica envolvida; examinar e emitir pareceres sobre a regularidade das prestações de contas de convênios, parcerias, acordos, ajustes e outros instrumentos legais congêneres, para posterior aprovação final do órgão competente; estabelecer, quando necessário, as exigências cabíveis para a correta prestação de contas, exigindo providências das partes envolvidas; realizar o cadastramento de convênios, parcerias, acordos, ajustes e outros instrumentos legais congêneres nos Sistemas Estaduais e Federais, tais como SICONV, SIGCON, SIGOB e outros; outras atividades correlatas.

REMUNERAÇÃO: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), sendo R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais) de vencimento e R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais) de representação.

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO (SIMBOLOGIA: CC-AJ)

Descrição: Prestar assessoria jurídica direta ao Procurador Geral, no interesse da municipalidade; assessorar o Procurador Geral nas decisões de cunho jurídico-administrativas; confeccionar pareceres, minutas, contratos, parcerias, convênios, acordos, propostas de mensagens, projetos de lei, decretos e demais documentos jurídicos de interesse do Município por solicitação do Procurador Geral; realizar estudos doutrinários e jurisprudenciais, bem como de informações por solicitação pelo Procurador Geral; assessorar o Procurador Geral na representação do Município em juízo ou fora dele, quando exigido; integrar comissões temáticas, mediante indicação; auxiliar nos procedimentos da área de licitações públicas e nas cobranças dos créditos da Fazenda Pública municipal; outras atividades correlatas.

REMUNERAÇÃO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) de vencimento e R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) de representação.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação em Direito, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil.



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo, visa a medir, por estimativa, o impacto orçamentário-financeiro deste Projeto de Lei, que “Altera o Anexo II da Lei nº. 1.858, de 24 de fevereiro de 2017, que instituiu a atual Estrutura Organizacional e o Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Cascavel, e dá outras providências”, o qual se motiva pelas imposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) em relevo, no seu artigo 16, incisos I e II, que impetra:

LC nº 101, Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual com a lei de diretrizes orçamentárias.

Mais adiante, há dispositivo que induz a forma da demonstração, como se depreende:

LC nº 101, Art. 16. [...] § 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

2. MOTIVAÇÃO

O valor do impacto orçamentário-financeiro para 2025 foi estimado com base nos novos valores remuneratórios agora previstos, utilizando como referências os valores pagos até dezembro de 2024. Portanto, para o exercício em curso, foi aferido o reajuste conforme detalhamento deste impacto orçamentário Financeiro, os quais vigerão a partir de 1º de fevereiro de 2025.

De acordo com a Lei Municipal nº 1.811, de 14 de dezembro de 2015, teremos as seguintes modificações:

DENOMINAÇÃO DO CARGO / FUNÇÃO	ÓRGÃO VINCULADO	QUANT.	VALOR ANTERIOR (EM R\$)	VALOR POSTERIOR (EM R\$)	DIFERENÇA (EM R\$)	DIFERENÇA TOTAL (EM R\$)
SECRETÁRIO EXECUTIVO	OUVIDORIA GERAL	2	1.200,00	2.100,00	900,00	1.800,00
SECRETÁRIO DA JUNTA MILITAR	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	1	980,00	2.000,00	1.020,00	1.020,00
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E	1	1.800,00	3.500,00	1.700,00	1.700,00



	ADMINISTRAÇÃO					
COORDENADOR TÉCNICO DE COMPRAS	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	1	1.200,00	2.500,00	1.300,00	1.300,00
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ALMOXARIFADO	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	1	1.200,00	2.600,00	1.400,00	1.400,00
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PATRIMÔNIO	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	1	1.200,00	2.500,00	1.300,00	1.300,00
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA	SECRETARIA DA FAZENDA	1	1.000,00	2.300,00	1.300,00	1.300,00
GERENTE TÉCNICO DA DIRETORIA FINANCEIRA	SECRETARIA DA FAZENDA	1	2.000,00	2.300,00	1.300,00	1.300,00
GERENTE DE CONTABILIDADE	SECRETARIA DA FAZENDA	1	2.000,00	2.300,00	1.300,00	1.300,00
GERENTE FINANCIERO	SECRETARIA DA FAZENDA	1	2.000,00	2.300,00	1.300,00	1.300,00
GERENTE DE CADASTRO E DÍVIDA ATIVA	SECRETARIA DA FAZENDA	1	2.000,00	2.300,00	1.300,00	1.300,00
GERENTE DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	SECRETARIA DA FAZENDA	1	2.000,00	2.300,00	1.300,00	1.300,00
ASSISTENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	SECRETARIA DA FAZENDA	1	1.800,00	2.300,00	500,00	500,00
ASSISTENTE DE SUPORTE CONTÁBIL	SECRETARIA DA FAZENDA	1	1.800,00	2.300,00	500,00	500,00
DIRETOR TÉCNICO	-	12	1.500,00	2.000,00	500,00	6.000,00
COORDENADOR TÉCNICO	-	22	1.200,00	1.800,00	600,00	13.200,00
COORDENADOR DE NÚCLEO	-	22	980,00	1.600,00	620,00	13.640,00
SUPERVISOR DE ÁREA	-	4	980,00	1.800,00	820,00	3.280,00
SUPERVISOR TÉCNICO	-	12	1.100,00	1.700,00	600,00	7.200,00
FG I	-	20	120,00	200,00	80,00	1.600,00
FG II	-	20	160,00	300,00	140,00	2.800,00
FG III	-	20	200,00	400,00	200,00	4.000,00
FG IV	-	20	300,00	500,00	200,00	4.000,00
FG V	-	20	400,00	600,00	200,00	4.000,00
FG VI	-	20	500,00	700,00	200,00	4.000,00



TOTAL:

81.040,00

Ademais, foram criados os cargos de:

- a) 1 (um) cargo de Chefe do Setor de Convênios e Parcerias (Simbologia CC-CPAR), vinculado à Secretaria de Planejamento e Administração, com remuneração total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
- b) 2 (dois) cargos de provimento em comissão de Assessor Jurídico (Simbologia CC-AJ), vinculados à Procuradoria Geral do Município, com remuneração total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), cada.

Como forma compensação, foram extintos 2 (dois) cargos de provimento em comissão de Procurador do Município (Simbologia CC-PM), com remuneração de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), cada.

Os valores para os exercícios de 2025 e 2026, apresentam reajuste em percentual de 4,71% (quatro vírgula setenta e um por cento), conforme índice inflacionário de referência:

DISCRIMINAÇÃO	2025	2026	2027
Reajustes	(+) 891.440,00	(+) 1.018.283,81	(+) 1.066.199,98
Cargos novos	(+) 126.500,00	(+) 144.499,80	(+) 151.305,74
Compensação	(-) 140.800,00	(-) 160.834,56	(-) 168.409,87
TOTAL:	877.140,00	1.001.949,05	1.049.095,85

3. DA DESPESA COM PESSOAL

No tocante à despesa com pessoal, sendo esta uma das mais relevantes despesas no âmbito da Administração Pública por possuir algumas limitações, as quais são previstas tanto na Constituição Federal de 1988, quanto na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), apresenta-se a seguir qual seria o impacto frente ao valor estimado da despesa de pessoal apurada com base no Lei Orçamentária Anual de 2025 (Lei nº 2.196/2024).

A evolução da Receita Corrente Líquida, com base no exercício atual e para os três subsequentes (2025 a 2027), têm como base as projeções do Banco Central do Brasil para o



crescimento do Produto Interno Bruto (PIB)¹. Para a despesa com pessoal estimada, utilizaremos as projeções de variação apontadas pelo Banco Central do Brasil para o IPCA².

Em reais

Exercício	Receita corrente Líquida estimada* (a)	Despesa total com pessoal estimada (b)	% Estimado da despesa sobre RCL ³ (b/a)	Limite Legal art. 20, III, b, LRF
2025	322.166.340,33	148.130.214,22	45,98%	54,00%
2026	327.965.334,46	154.099.861,85	46,99%	54,00%
2027	334.524.641,14	160.102.051,47	47,86%	54,00%

São despesas decorrentes da implementação do vertente Projeto de Lei comparados com o percentual de gastos com pessoal:

Em reais

Exercício	Receita corrente Líquida estimada (a)	Despesa com pessoal incluindo as modificações deste Projeto (b)	% Estimado da despesa sobre RCL (b/a)	Limite Legal art. 20, III, b, LRF
2025	322.166.340,33	149.007.354,22	46,25%	54,00%
2026	327.965.334,46	155.101.810,90	47,29%	54,00%
2027	334.524.641,14	161.151.147,32	48,17%	54,00%

4. CONCLUSÃO

Pelo exposto, apresentados os cálculos e suas premissas, resta demonstrado que o presente Projeto de Lei que “Altera o Anexo II da Lei nº. 1.858, de 24 de fevereiro de 2017, que instituiu a atual Estrutura Organizacional e o Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Cascavel, e dá outras providências”, não excedem ao limite de gasto com pessoal disposto no art. 20, inciso III,

¹ Crescimento projetado de 2,0190 para o ano de 2025; 1,720 para o ano de 2026; e 2,000 para o ano de 2027.

² IPCA projetado para o ano de 2026: 4,03; para o ano de 2027: 3,895.

³ Valores da RCL projetados, portanto passíveis de alteração conforme a execução orçamentária do exercício.



alínea b da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), possuindo portando compatibilidade com o planejamento orçamentário deste Executivo.

Cascavel/CE, em 03 de fevereiro de 2025.


João Paulo Abreu Patrício
Secretário Municipal da Fazenda



RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(ART. 16, INCS. I E II, LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000)

- FONTE DE CUSTEIO:

- DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS CONSIGNADAS.

Declaro, na qualidade de ordenador de despesas, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o presente Projeto que “Altera o Anexo II da Lei nº. 1.858, de 24 de fevereiro de 2017, que instituiu a atual Estrutura Organizacional e o Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Cascavel, e dá outras providências”, tendo em vista a presente estimativa de impacto orçamentário-financeiro, existirem recursos orçamentários para execução das despesas decorrentes da recomposição proposta.

Declaro, ainda, que a execução da despesa acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e demais normativas em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por se tratar de despesa de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, declaro, também, que as ações previstas neste Projeto possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando o equilíbrio das contas públicas, sendo a fonte de custeio das despesas as Dotações orçamentárias anuais consignadas, bem como existe compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com Plano Plurianual.

Era o que competia declarar.

Cascavel/CE, em 03 de fevereiro de 2025.


João Paulo Abreu Patrício

Secretário Municipal da Fazenda